



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 13 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização da utilização do recurso do Fundo da Pessoa com Deficiência para o custeio de transporte de atletas com deficiência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, e de acordo com o seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 1356/2020) em Reunião realizada no dia 24 de julho de 2026, registrada sob a Ata nº 182:

Considerando a Lei Federal Nº 13.146, de 16 de Julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Considerando o Decreto Municipal Nº 119, de 15 de Julho de 2014, que regulamenta o Fundo da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a utilização do recurso do Fundo da Pessoa com Deficiência para o custeio do transporte de atletas com deficiência, integrantes do Programa Inclusão em Movimento, que representarão o Município nas finais do Meeting Paralímpico no valor total de R\$ 7.224,96 (sete mil, duzentos e vinte quatro reais e noventa e seis centavos) conforme solicitado no Ofício nº 193/2026 – SEPEDI.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apresentar a prestação de contas em reunião ordinária deste Conselho no prazo máximo de dois meses após a execução do objeto.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 24 de julho de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba